



PROJETO DE LEI

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030
2072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.18
11:29:26 -03'00'

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI
6.873/2010 E SUPRIME O INCISO VIII DO ART. 20
E O § 1º DO ART. 35.**

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei 6.873/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20 – (...)

(...)

VII – não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição com trânsito em julgado **(NR)**

Art. 2º. Suprime o inciso VIII do Art. 20 e suprime o § 1º do Art. 35.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 138-2023-CMRG
Prot. 2617-2023

Rio Grande, 17 de julho de 2023.

**A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2**

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.18
12:36:00 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI 6.873/2010 E SUPRIME O INCISO VIII DO ART. 20 E O § 1º DO ART. 35.